

PRÉMIO

BOAS PRÁTICAS I ASSOCIATIVISMO JUVENIL

Enquadramento

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ, I.P.), tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, constando das suas atribuições específicas na área da Juventude, entre outras, conforme o *Decreto-Lei n.º 98/2011 de 21 de setembro*:

- Apoiar a definição das políticas públicas para a juventude, designadamente através da adoção de medidas de estímulo à participação cívica dos jovens em atividade sociais, económicas, culturais e educativas;
- Apoiar o associativismo jovem, nos termos da lei, mantendo atualizado o Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- Apoiar técnica e financeiramente os programas desenvolvidos no âmbito da Lei do Associativismo Jovem;
- Promover a implementação de programas destinados a responder às necessidades e especificidade do universo jovem, nomeadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, do associativismo, da educação não formal e da formação;
- Promover e implementar mecanismos de estímulo e apoio à iniciativa e ao espírito empreendedor dos jovens;

Assim e em coerência com uma estratégia integrada de fomento ao Associativismo Jovem é instituído, através de concurso anual promovido pelo IPDJ, I.P., o **Prémio “Boas Práticas I Associativismo Juvenil”**.

REGULAMENTO

Artigo 1º

(Entidade Promotora)

1. O Prémio “Boas Práticas I Associativismo Juvenil” é promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IDPJ, I.P.).

Artigo 2º

(Destinatários)

1. O Prémio “Boas Práticas I Associativismo Juvenil” é anualmente atribuído, mediante concurso, a associações juvenis e respetivas federações, inscritas e efetivas no RNAJ – Registo Nacional do Associativismo Jovem.

Artigo 3º

(Objeto)

1. Este prémio tem por base um concurso que pretende selecionar, ao nível regional, as associações juvenis que se destacam pelas suas características, na sua atividade anual, pelo impacto na(s) comunidade(s) e pela dimensão de internacionalização que desenvolvem, pelas suas características de atuação, pela qualidade e inovação, pela consistência e capacidade de expressão enquanto escolas de cidadania ativa e de participação cívica e democrática dos jovens.

Artigo 4º

(Objetivos)

1. São objetivos do Prémio “Boas Práticas I Associativismo Juvenil”:

- a) Premiar, em cada região, anualmente, a entidade que, pela sua atividade e características, mais se tenha destacado no ano anterior à atribuição do prémio;
- b) Promover o reconhecimento da importância da atividade das associações juvenis junto da comunidade em geral;

- c) Distinguir a qualidade da intervenção associativa jovem, premiando projetos inovadores e com impacto social relevante;
- d) Incentivar os jovens ao Associativismo e à cidadania participativa;
- e) Distinguir projetos associativos jovens com perfil de consolidação e que tenham construído uma sólida integração com os atores da área geográfica e de intervenção em que se integram, considerando ainda a sua capacidade de internacionalização.

Artigo 5º

(Condições de Participação)

1. A entidade candidata deve estar inscrita no RNAJ e em condição efetiva.
2. Só é admitida a apresentação de uma candidatura por entidade.
3. A candidatura deve integrar obrigatoriamente um projeto realizado no ano anterior e à escolha da entidade concorrente.
4. No caso de um projeto de carácter regular anual, este pode ser submetido novamente a concurso em diferentes anos, desde que não tenha sido objeto de prémio neste âmbito.
5. O IPDJ, I.P., reserva-se no direito de não admitir a concurso as entidades que não obedeçam às regras estabelecidas no presente regulamento.
6. O IPDJ, I.P., reserva-se o direito de não atribuir o prémio ou menções honrosas quando o júri considere não existirem candidaturas com mérito e qualidade suficientes para justificar a sua atribuição, bem como nos casos em que as candidaturas sejam desclassificadas nos termos previstos no artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 6º

(Candidatura e Requisitos)

1. O período de candidatura abrirá anualmente em data a definir por despacho do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., e será difundido publicamente pelos meios ao dispor do IPDJ, I.P., com ênfase particular na divulgação direta junto do movimento associativo juvenil.
2. As candidaturas apenas serão consideradas elegíveis, após o preenchimento integral de formulário digital, disponível em <https://forms.office.com/e/56E5T5xy46>, disponibilizado pelo IPDJ, I.P., e da entrega de documentos anexos nele solicitados.

- a) **Formulário “CONCURSO BOAS PRÁTICAS | ASSOCIATIVISMO JUVENIL”** destina-se a identificar e caracterizar todas as Associações Juvenis que, queiram candidatar-se ao concurso “Prémios Boas Práticas | Associativismo Jovem”, na categoria “Concurso Boas Práticas | Associativismo Juvenil”.

3. As candidaturas deverão apresentar, em anexo, **elementos formais** que possam comprovar a valorização dos critérios de avaliação e desempate, previstos no artigo 8º deste regulamento.
4. Os elementos a anexar à candidatura, devem ser apresentados em formato PDF ou similar e ser identificados através do número da pergunta.
5. As entidades candidatas deverão ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social (devendo apresentar as cópias das respetivas certidões ou a devida autorização para consulta em *site* oficial), com ausência de dívidas a entidades públicas, em particular ao IPDJ, IP, e à Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.

Artigo 7º

(Formulário e procedimentos de candidatura)

1. O formulário de candidatura “CONCURSO BOAS PRÁTICAS | ASSOCIATIVISMO JUVENIL” é digital e composto por 5 secções.
2. Tem como objetivos identificar a Associação candidata, caraterizar o projeto desenvolvido, perceber o impacto que o projeto alcançou e determinar o orçamento do mesmo.
- a) **Identificação da Associação** respeita às caraterísticas da associação candidata (identificação de elementos fiscais, composição da direção e projetos existentes).
- b) **Identificação do Projeto** respeita à definição do projeto (objetivos, memória descritiva, cronograma, nº de elementos da equipa responsável, nº de alunos/jovens envolvidos, tipo de destinatários, metodologia de intervenção utilizada, metodologia de divulgação, metodologia de avaliação, orçamento executado) e aos dados para avaliação da atividade da associação de estudantes por via do projeto.
- c) **Impacto do Projeto** respeita à abrangência do projeto (serviços fornecidos, inovação, potencial de replicação, divulgação, capacidade de implementar parcerias públicas ou privadas, associações internacionais através de intercâmbios e o acesso por jovens desfavorecidos a oportunidades de educação não-formal) mas, também, ao seu alcance.
- d) **Orçamento** respeita aos valores despendidos e aos rendimentos obtidos com o projeto.

- e) **Declaração de Candidatura** respeita à aceitação do regulamento do prémio “Boas Práticas | Associativismo Juvenil” e das condições de candidatura.

Artigo 8º

(Critérios de Avaliação e Desempate)

1. Cada candidatura será avaliada em dois parâmetros fundamentais, um respeitante à entidade e outro à sua atividade, atestada no projeto apresentado como complemento, de acordo com os critérios pontuados na grelha anexa a este regulamento e que dele é parte integrante:

a) Parâmetro A – Caráter jovem e perfil de consolidação da associação

- A.1. Média de idades da direção da associação;
- A.2. Percentagem de jovens associados na última manutenção no RNAJ;
- A.3. Percentagem de igualdade de género na direção da associação;
- A.4. Cumprimento de procedimentos com o IPDJ, I.P., no ano anterior e no ano da candidatura no que respeita a:
- A.5. Entrega correta e atempada de relatórios relativos a apoios PAAJ;
- A.6. Realização atempada e correta da manutenção RNAJ;
- A.7. Divulgação/publicitação de apoios do IPDJ, I.P.;
- A.8. Fator de Empregabilidade;
- A.9. Cumprimento das atividades incluídas no plano de atividades apresentado ao IPDJ, I.P., em candidatura anterior ao PAJ;
- A.10. Práticas de fomento de sustentabilidade ambiental (utilização de energias renováveis, Práticas de reciclagem e reutilização, Atividades de educação ambiental).

b) Parâmetro B – Avaliação da atividade da associação por via do projeto

- B.1. Disseminação ou oferta de serviços/ atividade à comunidade, que até então não existiam ou sem oferta relevante;
- B.2. Caráter de inovação na atividade da entidade (novas áreas; metodologias);
- B.3. Acesso por parte de jovens desfavorecidos a oportunidades de educação não-formal;
- B.4. Duração do projeto (duração; regularidade);
- B.5. Capacidade de estabelecer parcerias públicas e privadas, formalmente instituídas;
- B.6. Capacidade de intervenção territorial;

B.7. Capacidade de proporcionar empregabilidade direta;

B.8. Visibilidade e impacto mediático do projeto;

B.9. Rácios orçamentais (estrutura e autofinanciamento).

2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios por ordem sequencial, sendo vencedora a candidatura que:

a) Obtenha mais pontos no parâmetro b) (avaliação da atividade da associação por via do projeto);

b) Detenha a direção mais jovem;

c) Detenha maior % de associados jovens.

Artigo 9º

(Seleção de candidaturas)

1. Compete a cada júri regional proceder à apreciação, pontuação e ordenação das candidaturas admitidas a concurso.

2. Em cada região são selecionadas as três candidaturas melhor classificadas.

3. As candidaturas selecionadas são comunicadas aos serviços centrais do IPDJ, I.P., para efeitos de participação no Youth Summit.

4. As candidaturas não selecionadas mantêm-se elegíveis para atribuição de prémio ou menção honrosa, até à data da realização do Youth Summit nos termos do presente Regulamento.

Artigo 10º

(Apresentação pública de projetos e condições para atribuição de distinções)

1. As candidaturas selecionadas nos termos do artigo anterior são notificadas pelo IPDJ, I.P., para participação no Youth Summit e apresentação pública dos respetivos projetos.

2. Na notificação referida no número anterior, o IPDJ, I.P., comunica os termos, condições, formato e demais regras aplicáveis à apresentação pública.

3. As entidades notificadas devem assegurar a apresentação pública dos respetivos projetos no Youth Summit, nos termos definidos pelo IPDJ, I.P.

4. A atribuição definitiva do prémio ou da menção honrosa fica dependente da realização da apresentação pública prevista no número anterior.

5. A não comparência da entidade ou a não realização da apresentação determina a sua desclassificação e a perda do direito à distinção que lhe tenha sido atribuída.

6. Em caso de desclassificação, o júri regional pode atribuir a distinção à candidatura imediatamente seguinte na ordenação final da respetiva região, desde que esta reúna as condições previstas no presente Regulamento.

7. Os prémios e menções honrosas são anunciados e entregues em sessão pública integrada no Youth Summit.

Artigo 11º

(Júris do concurso)

1. O júri do concurso será constituído com estrutura idêntica em todas as direções regionais do IPDJ, I.P., no distrito sede dos serviços desconcentrados do IPDJ, I.P., (Porto, Coimbra, Lisboa, Évora e Faro) e apreciará as candidaturas da sua região, cabendo ao seu presidente decidir pela realização da reunião em formato presencial ou online.
2. Cada júri regional do concurso é constituído por 5 elementos:
 - a) Um representante designado pelo CNJ – Conselho Nacional da Juventude, para cada região;
 - b) Um representante designado pela FNAJ – Federação Nacional de Associações Juvenis, para cada região;
 - c) Um representante designado pelas CCDD – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
 - d) Uma figura pública ou de relevo de cada região, mediante convite a efetuar pelo IPDJ, I.P.;
 - e) O/a Diretor/a Regional do IPDJ, I.P., em cada região.
2. Cada júri regional será presidido pelo/a Diretor/a Regional do IPDJ, I.P., em cada região. Em caso de não comparência de um elemento do júri por motivos inadiáveis ou imprevistos, o presidente do júri terá voto de qualidade.
3. Os presidentes dos júris regionais podem nomear uma equipa técnica, composta por elementos do IPDJ, I.P., para verificação e validação técnica dos elementos obrigatórios a constar das candidaturas.
4. Das decisões do júri não haverá lugar a recurso ou reclamação.

Artigo 12º

(Prémios do concurso)

1. São premiadas cinco candidaturas (uma por região) no valor pecuniário de 1.750,00€ (mil setecentos euros e cinquenta cêntimos) cada.

2. São atribuídas dez menções honrosas (duas por região) no valor pecuniário a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., de acordo com a dotação financeira anual.
3. Cada associação distinguida receberá do IPDJ, I.P., simbolicamente, um certificado de mérito.

Artigo 13º

(Disposições Finais)

1. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no regulamento da iniciativa e da autorização para uso de dados, conforme legislação em vigor.
2. A falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos artigos do presente regulamento, implica a exclusão da entidade concorrente.
3. À organização caberá a resolução dos casos omissos, mediante despacho final do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

ANEXOS AO REGULAMENTO

I - Tabela de critérios de ponderação e pontuação da fase regional

II - Notas explicativas dos critérios e indicadores de ponderação e das suas fontes de recolha

I- TABELA DE CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO E PONTUAÇÃO DA FASE REGIONAL

Parâmetro A – Caráter jovem e perfil de consolidação da associação

Critério	Avaliação	Valoração (pontos)
A.1. Média de idades da Direção da Associação	<i>Mais de 25 anos</i>	4
	<i>Entre 21 e 25 anos</i>	6
	<i>Até 20 anos</i>	8
A.2. % de jovens associados na última manutenção RNAJ	<i>De 75% a 85%</i>	4
	<i>Mais de 85% a 94%</i>	6
	<i>95% ou mais</i>	8
A.3. Igualdade de género na direção da associação	<i>Mais de 55% de um sexo</i>	2
	<i>Entre 45% e 55% de um sexo</i>	4
A.4. Cumprimento de procedimentos com o IPDJ		
A.4.1. Entrega correta e atempada de relatórios relativos a apoios PAAJ	<i>Não / Sim</i>	0 a 3
A.4.2. Realização atempada e correta da manutenção RNAJ	<i>Não / Sim</i>	0 a 3
A.4.3. Divulgação/publicitação de apoios do IPDJ	<i>Não / Sim</i>	0 a 4
A.5. Fator de Empregabilidade (tem recursos humanos com Contrato de Trabalho)	<i>Não/Sim</i>	0 a 3
A6. Cumprimento das atividades incluídas no plano de atividades apresentado ao IPDJ em candidatura anterior ao PAJ	Mais de 75% das atividades	4
	Mais de 50% e até 75% das atividades	3
	Mais de 25% e até 50% das atividades	2
	em menos de 25% das atividades	1
A.7. Práticas de fomento de sustentabilidade ambiental (Utilização de energias renováveis, Práticas de reciclagem e reutilização, Atividades de educação ambiental)	<i>Não/Sim</i>	0 a 4

Parâmetro B. - Avaliação da atividade da associação por via do projeto

Critério	Avaliação	Valoração (pontos)
B.1 - A disseminação ou oferta de serviços/ atividades à comunidade não existentes até então ou sem oferta relevante	<i>Não/ Sim</i>	0 a 6
B.2 - Caráter de inovação na atividade da entidade (novas áreas de intervenção / novas metodologias)	<i>Nenhuma inovação</i>	0
	<i>1 Indicador</i>	3
	<i>2 Indicadores</i>	6
B.3 - O acesso por parte de jovens desfavorecidos a oportunidades de educação não-formal	<i>Não/ Sim</i>	0 a 8
B.4 - Duração do projeto B.4.1. B.4.2.	<i>Menos de 3 meses</i>	2
	<i>de 3 a 6 meses</i>	4
	<i>Mais de 6 meses</i>	6
	<i>Caracter pontual</i>	4
	<i>Caracter regular</i>	6
B.5 - Capacidade de estabelecer parcerias públicas e privadas, formalmente instituídas.	<i>Sem parceria</i>	2
	<i>1 a 2 parcerias</i>	4
	<i>3 ou mais parcerias</i>	6
B.6 - Capacidade de intervenção territorial do projeto	<i>1 Distrito</i>	2
	<i>2 Distritos</i>	4
	<i>3 ou mais Distritos</i>	6
	<i>Dimensão Internacional</i>	8
B.7 - Capacidade de proporcionar empregabilidade direta (criação de novos contratos de trabalho ou prestação remunerada de serviços resultantes do projeto)	<i>Não/ Sim</i>	0 a 4
B.8 - Visibilidade mediática do projeto	<i>Internet (redes sociais, páginas, blogs)</i>	3
	<i>Imprensa escrita (jornais, revistas, etc.)</i>	1
	<i>Meios audiovisuais (TV, Rádio, etc.)</i>	2
B.9 – Rácios Orçamentais		
B.9.1. Gasto com Estrutura inferior a 40% do custo total do projeto	<i>Não / Sim</i>	0 a 3
B.9.2. Autofinanciamento superior a 30% do custo total do projeto	<i>Não / Sim</i>	0 a 3



I - NOTAS EXPLICATIVAS DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE PONDERAÇÃO E DAS SUAS FONTES DE RECOLHA

IMPORTANTE

Sob pena de inelegibilidade de candidatura:

- O formulário de candidatura **“CONCURSO "BOAS PRÁTICAS | ASSOCIATIVISMO JUVENIL”**, deve estar integralmente preenchido e complementado com os anexos nele solicitados.
- **Os comprovativos a enviar para as Delegações do IPDJ, I.P.**, devem ser apresentados em **suporte PDF ou similar**.
- Devem ser remetidas, igualmente, digitalizações das **cópias das certidões de segurança social e finanças**, válidas, atestando a ausência de dívidas, no caso de não ter sido dada autorização de consulta em *site* oficial da situação tributária ao IPDJ, I.P.

CrITÉrios e indicadores de valoraÇão:

- Nas tabelas de critérios de ponderação e pontuação, no parâmetro A e B, sempre que se ler, por exemplo, “0 a 8” a pontuação será atribuída pelo Júri mediante o conteúdo dos indicadores, apresentados por cada entidade, em função da sua validade, pertinência e consistência.

Parâmetro A – Caráter jovem e perfil de consolidação da associação

A.1. Média de idades da Direção da Associação (a verificar pelo IPDJ, I.P.)

Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ deferido antes de candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de dados.

A.2. % de jovens associados na última manutenção RNAJ (a verificar pelo IPDJ, I.P.)



Poderão ser considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ, deferido antes de candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de dados.

A.3. Igualdade de género da direção da associação (a verificar pelo IPDJ, I.P.)

Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ deferido antes de candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de dados.

A.4. Cumprimento de procedimentos com o IPDJ, I.P.

A.4.1. Entrega correta e atempada de relatórios relativos a apoios PAAJ (a verificar pelo IPDJ, I.P.)

Considerando o ano do projeto, é feita a verificação das datas de registo de entrada dos relatórios nas Direções Regionais do IPDJ, I.P., e a verificação da avaliação técnica efetuada de acordo com a legislação PAAJ (PAI 1 e 2/ PAJ Anual e Pontual / Programa Formar).

As condições de entrega correta e atempada são cumulativas.

A.4.2. Realização atempada e correta da manutenção RNAJ (a verificar pelo IPDJ)

Cumprimento da manutenção ordinária (com entrega correta e atempada de documentação ordinária e extraordinária, se esta existir) relativa ao ano a que corresponde o projeto.

As condições de entrega correta e atempada são cumulativas.

A.4.3. Divulgação/publicitação de apoios do IPDJ, I.P.

Apresentar comprovativos de 2 a 4 exemplos de divulgação e/ou publicitação do apoio do IPDJ, I.P., (ex: brochuras, folhetos, notícias de jornal, *printscreens* do site da associação, cartazes, materiais promocionais, registos áudio, etc.) relativos à atividade da associação, tendo em conta que:

- a) Um dos exemplos a apresentar deve corresponder obrigatoriamente ao projeto candidato, se este tiver sido apoiado pelo IPDJ, I.P.;
- b) Os restantes exemplos podem ser de projetos distintos, apoiados nos últimos 3 anos (ano corrente e dois anteriores).

A divulgação e publicitação de apoios do IPDJ, I.P., são cumulativos.

Discriminar cada documento com o número da pergunta 5.

A.5. Fator de empregabilidade (recursos humanos com contrato)



Apresentar comprovativos da existência de recursos humanos na associação, com contrato de trabalho. São também aceites recursos humanos com contrato de estágio ao abrigo da Medida Estágios Emprego, promovida pelo IEFP.

Remeter cópias dos contratos atualmente existentes (contrato de trabalho e/ou contratos ao abrigo da Medida Estágios Emprego, no caso de existirem).

Discriminar cada documento com o número da pergunta 10.

A.6. Cumprimento das atividades incluídas no plano de atividades apresentado ao IPDJ em candidatura anterior ao PAJ (a verificar pelo IPDJ, I.P.)

Verificação da capacidade de execução da entidade através da % de execução do plano de atividades apresentado em candidatura anterior ao PAJ. Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados do relatório final constantes na aplicação informática.

A.7. Práticas de fomento de sustentabilidade ambiental (Utilização de energias renováveis, Práticas de reciclagem e reutilização, Atividades de educação ambiental) Não é obrigatório assinalar a prática de todas as opções.

Apresentar fundamentação documentada com exemplos e justificativos concretos (ex: fotografias, notícias, elementos que justifiquem atividade ambiental através de outros projetos, certificados, cópia de recibos de aquisição de equipamentos ou materiais em nome da entidade, etc.).

Discriminar cada documento com o número da pergunta 12.

Parâmetro B. - Avaliação da atividade da associação por via do projeto

O projeto candidato **não** necessita de ser um projeto apoiado pelo IPDJ, I.P., mas é valorizado como tal. A sua apresentação deve conter todos os elementos que fazem parte da metodologia de projeto, a exemplo do que é uma candidatura ao programa PAJ – Programa de Apoio Juvenil.

B.1. A disseminação ou oferta de serviços/ atividades à comunidade não existentes até então ou sem oferta relevante

A justificação a apresentar deve ser complementada com exemplos (por ex., notícias, declaração de parceiros, etc.) e envio dos respetivos comprovativos.



Discriminar cada documento com o número da pergunta 23.

B.2. Caráter de inovação na atividade da entidade (novas áreas de intervenção e/ou novas metodologias)

Em caso afirmativo, especificar um ou ambos os indicadores em análise:

- Novas áreas de intervenção – discriminar em que é que o projeto fez a associação crescer e/ou desenvolver-se e se alargou o seu campo de intervenção (por ex., novas áreas para além daquelas áreas discriminadas no RNAJ, ou para outras subáreas mais específicas).
- Novas metodologias – indicar se o projeto desenvolveu a utilização de novas metodologias e discriminar quais.

Os elementos de inovação não são cumulativos.

B.3. O acesso por parte de jovens desfavorecidos a oportunidades de educação não-formal

B.3.1. Indicar se foram envolvidos jovens desfavorecidos no projeto (ex: participantes, voluntários, recursos humanos da atividade) apresentando a fundamentação e os respetivos comprovativos (por ex., declaração de parceiro identificado no projeto, notícia, etc...).

Discriminar cada documento com o número da pergunta 27.

B.4. Duração do Projeto

B.4.1. Indicar a duração do projeto considerando as possibilidades: 3 Meses; 3 a 5 Meses; 6 Meses a 1 ano.

B.4.2. Indicar se o projeto se realizou pontualmente uma única vez ou se é um projeto de continuidade, com carácter regular, indicando a qual a periodicidade (por ex.: anual).

B.5. Capacidade de estabelecer parcerias públicas e privadas, formalmente instituídas.

Apresentar documentos comprovativos das parcerias estabelecidas entre a associação e outras entidades, devidamente formalizadas e assinadas entre as partes.

Discriminar cada documento com o número da pergunta 28.

B.6. Capacidade de intervenção territorial do projeto

Discriminar o nº de distritos onde o projeto ocorreu e/ou se teve dimensão internacional (neste caso é necessário comprovar, no **âmbito do projeto**, a aplicação dos conteúdos fora do país, a existência de deslocação de elementos ao estrangeiro, parcerias internacionais validadas e formalizadas, voluntários e/ou participantes estrangeiros).

Apresentar comprovativos (ex: notícias, folhetos, registos, vídeos, áudio, etc).



Discriminar cada documento com o número da pergunta 29.

B.7. Capacidade de proporcionar empregabilidade direta

Justificar se o projeto proporcionou a criação de novos contratos de trabalho (além dos previamente existentes na associação) ou se requereu a prestação remunerada de outros serviços por recursos humanos, durante o seu período de realização (por ex. apoio técnico especializado). Deve ser provado que foi firmado um contrato de trabalho que não existia antes, ou serem apresentados comprovativos de aquisição de serviços (por ex. recibos).

Apresentar os comprovativos e discriminar cada documento com o número da pergunta 30.

B.8. Visibilidade mediática do projeto

Atestar o impacto mediático do projeto na Internet, redes sociais, portais, páginas ou blogs, imprensa escrita (jornais, revistas, etc.), meios audiovisuais (TV, Rádio, etc.), documentários, etc.

Apresentar comprovativos e discriminar cada documento com o número da pergunta 31.

Orçamento discriminativo do projeto

B.9. Rácios Orçamentais

B.9.1. Relação entre o custo total do projeto (final) e o valor de custo total de estrutura, que inclui funcionamento (água, luz, gás, telefones, etc.) e o custo com Recursos Humanos afetos ao mesmo. A avaliação incidirá sobre a percentagem que a estrutura representa, face ao custo total final (se inferior ou não a 40% ao custo total do projeto e em que %).

B.9.2. Relação final de autofinanciamento do projeto (cujo conceito envolve receitas próprias da entidade + receitas privadas) face ao valor de custo total do projeto. A valoração dependerá da percentagem encontrada (se superior a 30% ou não ao custo total do projeto e em que %).